

CONTRATO ADMINISTRATIVO

26/06/26, 11:06

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Proc. Nº 1853-2026

Fis. _____

Rubrica: _____



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

26 de junho de 2026 às 08:09

Para: Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

À(o)

Sr. Francisco Wagner Negreiros de Medeiros

Representante Legal da Empresa: **FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS - 29.851.796/0001-78**

Com endereço a SITIO PITUBA, SN, ZONA RURAL, Ibiapina, Ceará

Contatos: (88) 9933-6541 | e1wagner@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 1853/2026, no valor total de R\$ 25.349,34 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

26/06/26, 11:06

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 1853-2026

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e envie a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 26 de Junho de 2026

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025

Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

26 de junho de 2026 às 09:32

Bom Dia

Diante da distância que estamos não será possível está presente, vamos fazer assinatura digital, assim sendo mais rápido e seguro, Segue em anexo documentos solicitados, confirme recebimento.

Wagner Negreiros

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2026 11:09

Para: Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 REG. FISCAL IV - Certidao negativa debitos federais.pdf
78K

 REG. FISCAL V - Certidao negativa debito estadual.pdf
112K

 REG. FISCAL VI - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL.pdf
129K

 REG. FISCAL VII - Certificado de Regularidade do FGTS.pdf
113K

 REG. FISCAL VIII - Certidao deb. trabalhista.pdf
85K

 Consulta Consolidada 26-6-2026.pdf
15K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>

26 de junho de 2026 às 10:17

26/06/26, 11:06

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 853-2026

Fis. _____

Rubrica: _____

4

Segue contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato 213 - Mudas Frutíferas.pdf

396K

Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

26 de junho de 2026 às 11:00

Segue contrato assinado.

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 26 de junho de 2026 13:17

Para: Wagner Negreiros <e1wagner@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 213/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato_213_-_Mudas_Frutiferas_assinado..pdf

439K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATU
Proc. Nº 5853-2026
gov.br

Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2145274111

NOME
FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
99028076108 SSP CE

CPF
909.044.863-20

DATA NASCIMENTO
22/09/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES DE NEGREIROS
ELSA SERAFIM DE MEDEIROS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02010152679

VALIDADE
23/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
06/10/2001

OBSERVAÇÕES

Wagner Negreiros de Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
24/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15944480914
CE102013790

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

BRASIL

Fis.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Rubrica:

4

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.851.796/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2018
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

FRANCISCO WAGNER NEGREBROS DE MEDBROS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

NEGREBROS FERTIL

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

SIT PITUBA

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

62.360-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

IBIAPINA

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(88) 9933-6541

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2026 às 08:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS
CNPJ: 29.851.796/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:19 do dia 15/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2026.

Código de controle da certidão: **7965.7A5A.CD10.53CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202608406631

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067517110
CNPJ / CPF: 29851796000178
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/06/2026 ÀS 09:56:57

VÁLIDA ATÉ 15/08/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 287/2026

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS	7375	29.851.796/0001-78
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
0 - RUA SITIO PITUBA, SN		
BAIRRO	CIDADE	CEP
ZONA RURAL	IBIAPINA - CE	62.360-000
OBSERVAÇÃO		

Certificamos, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **livros e arquivos** disponíveis nesta **repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão nos termos da da lei 588/2014 - Código Tributário Municipal.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2JU62RNEE

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/ibiapina.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 19/07/2026

IBIAPINA - CE, 20 DE ABRIL DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 287/2026

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	CPF / CNPJ
FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS	7375	29.851.796/0001-78
ENDEREÇO	COMPLEMENTO	
0 - RUA SITIO PITUBA, SN		
BAIRRO	CIDADE	CEP
ZONA RURAL	IBIAPINA - CE	62.360-000
OBSERVAÇÃO		

Certificamos, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos **livros e arquivos** disponíveis nesta **repartição** não encontramos **débitos inscritos** em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão nos termos da da lei 588/2014 - Código Tributário Municipal.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2JU62RNEE

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/ibiapina.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **19/07/2026**

IBIAPINA - CE, 20 DE ABRIL DE 2026.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.851.796/0001-78

Razão social:

FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS

Endereço:

SIT PITUBA SN / ZONA RURAL / IBIAPINA / CE / 62360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 026060702435331399793

Informação obtida em 16/06/2026 10:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.851.796/0001-78

Certidão nº: 42422420/2026

Expedição: 16/04/2026, às 09:53:49

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.851.796/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITARÁ

Proc. Nº 1853-2026

Fis. _____

Rubrica: 4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2026 08:13:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS**

CNPJ: **29.851.796/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 213/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 012/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1853/2026



OBJETO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 25.349,34 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de junho de 2026

FINAL: 26 de junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55

Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS, CNPJ nº 29.851.796/0001-78

SITIO PITUBA, SN, ZONA RURAL, Ibiapina, Ceará

e1wagner@hotmail.com, (88) 9933-6541,

Francisco Wagner Negreiros de Medeiros, CPF nº 909.044.863-20



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 26 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA de

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,

Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 25.349,34 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Mudas de acerola enxertada – Junco	Mudas Frutíferas	Und	400,00	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
2	Mudas de banana – Prata Catarina	Mudas Frutíferas	Und	1.400,00	R\$ 5,17	R\$ 7.238,00
3	Mudas de goiaba arará – Paluma	Mudas Frutíferas	Und	400,00	R\$ 20,70	R\$ 8.280,00
4	Mudas de mamão	Mudas Frutíferas	Milheiro	2,00	R\$ 1.976,67	R\$ 3.953,34
5	Mudas de maracujá	Mudas Frutíferas	Und	1.000,00	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
Valor Total					R\$ 25.349,34	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/06/2026 e encerramento em 26/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,

Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 07 00 SEC. MUN. DE AGRIC. PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 0007 2029 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,
Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 00.000.000/0001-00,

Contato: (98) 90000-0000, E-mail: exemplo@gmail.com, Site: www.buriti.ma.gov.br

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 26 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS
Data: 26/06/2026 10:55:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Wagner Negreiros de Medeiros
CPF nº 909.044.863-20

TESTEMUNHAS

NOME: 

NOME: 



Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES. CPF: 076.534.333-91. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 15 de junho de 2026. Vigência Final: 15 de junho de 2027. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 26 de junho de 2026. Wanderson Mota Silva - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: edecfa905407c18d9e111393a1d6c822

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026, assinado em 26/06/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 1853/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 012/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS, CNPJ nº 29.851.796/0001-78. Valor Global: R\$ 25.349,34 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência Inicial: 26 de Junho de 2026. Vigência Final: 26 de Junho de 2027. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 26 de Junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: feb3e9ed3bce7e5dd1915743bd3ec3de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 12 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 12 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as tradicionais comemorações alusivas ao Dia de São Pedro, celebrado em 29 de junho;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, onde o expediente da administração pública municipal dar-se-á das 8:00 horas até às 12:00 horas.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO

MARANHÃO, 26 DE JUNHO DE 2026.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 26 de junho de 2026.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: cca6eed7a09fd734d264f5b0e5f32eb3

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025/PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025/PRORROGAÇÃO. EXTRATO DO TERCEIRO CONTRATO: Contrato nº 287/PP/018/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Empresa: J. J. DO CARMO PRODUÇÕES, CNPJ: 05.438.450/0001-84. ESPÉCIE: Contrato de Serviços. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos de Cajapió-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 018/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 1.155.568,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 27/05/2026; Término: 27/05/2027; Fonte de Recursos: TESOURO MUNICIPAL, Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Cultura, Unidade: 02.11.01 Secretaria Municipal de Cultura, Funcional Programática: 13.392.0023.2046.0000 Manutenção das Atividades e Cumprimento Calendário Cultural, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, SIGNATÁRIOS: Sr. José das Mercês Pereira Nunes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Contratante e o Sr. Jadilson Jarbas do Carmo, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 27 de maio de 2026. Dr. Ítallo Ricardo Martins Nunes. MD. Procurador do Município. OAB/MA nº 17558.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 089db3ffa0c57933da1a8a5e664b5892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 051 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 051 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em

Contrato nº 213/2026

Última atualização 26/06/2026



Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI

Unidade executora: 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1853/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Data de assinatura:** 26/06/2026

Vigência: de 26/06/2026 a 26/06/2027

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000179/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000046/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA FRUTIFICA BURITI, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO E PROMOVER GERAÇÃO DE RENDA AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.349,34

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 29.851.796/0001-78 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Comprovante de Sincronização

Organização Prefeitura Municipal de Buriti
Identificador DP0122026SEMAF



Informações do Procedimento

Número do Procedimento	Unidade	Modalidade
012/2026	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Dispensa sem Disputa
Número do Processo	Regime de Execução	Critério de Julgamento
2279/2026	Fornecimento	Menor Preço
Data de Publicação	Data da Sessão	CPF Autoridade
17/06/2026	23/06/2026	899.***.***-**
Sistema Pregão	Finalidade	Valor Estimado
-	Bens/Materiais	R\$ 25.349,34
Objeto		
Aquisição de mudas frutíferas destinadas ao atendimento do Programa Frutifica Buriti, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com objetivo de fortalecer a Agricultura Familiar, incentivar a fruticultura no Município e promover geração de renda aos produtores rurais do Município de Buriti/MA		

Detalhes do Layout

ID do Contrato	Número do Contrato	CPF/CNPJ Contratado
DP2132026SEMAF	213/2026	FRANCISCO WAGNER NEGREIROS DE MEDEIROS - 06.117.071/0001-55
Vigência	Data de Assinatura	Valor Total
Início: 26/06/2026 Fim: 26/06/2027	26/06/2026	R\$ 25.349,34

Detalhes da Sincronização

Layout	Status	Data/Hora
Contrato	Enviado	26/06/2026 11:20
Situação Portal TCE		
✓ Informação aceita		